



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220613 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-050-FMS**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2022 na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-050-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 142/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-050-FMS, autorizado no processo administrativo nº 142/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de apoio nas atividades físicas, terapêuticas e fisioterapia, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-050-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

a) Fornecedor **S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.038.572/0001-22, com sede na Tv. Quinze de Novembro Nº 290 C, Bairro Centro, CEP:68.005-290, Santarém/PA; Telefone: (93) 99244-4054, e-mail: caxiadosenal@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário Sr. SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº. 2363271 SSP PA, CPF: 333.391.713-00, residente na Avenida Rui Barbosa nº. 1945, Bairro Aldeia, na cidade de Santarém, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Agulha acupuntura 25x40 c/100 unidades	Blistar	Caixa	30	150,00	4.500,00
02	Halteres de 1 kg emborrachado verde	Rlm	Und.	50	25,00	1.250,00
03	Halteres de 3 kg emborrachado cinza	Rlm	Und.	60	100,00	6.000,00
04	Halteres de 4 kg emborrachado vermelho	Rlm	Und.	60	115,00	6.900,00
05	Halteres de 5 kg emborrachado azul	Rlm	Und.	50	135,00	6.750,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



06	Apito: em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Fox	Und.	05	32,00	160,00
07	Bambolê- arco de ginástica rítmica, tipo bambolê material em polietileno de alta densidade com 70 cm x 16 mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5 mm, alipcação práticas esportivas.	Decatrhon	Und.	40	7,00	280,00
08	Bola de basquete outdoor nº 7	Penalty	Und.	03	120,00	360,00
09	Bola de futebol society penalty s11 r2	Penalty	Und.	03	204,00	612,00
10	Bola de futsal penalty rx 500 xxi	Penalty	Und.	03	170,00	510,00
11	Bola de leite pequena	Estrela	Und.	20	10,00	200,00
12	Bola de vôlei de quadra penalty mg 3600	Penalty	Und.	02	152,00	304,00
13	Bola de vôlei de areia rainha 3.5	Penalty	Und.	02	125,00	250,00
14	Bola feijão 45cm - - material antiderrapante; - contém sistema anti estouro; - suporta até 120kg.	Live	Und.	07	100,00	700,00
15	Bola suíça para ginástica 45cm- produzido com material antiderrapante; • pode suportar até 200kg; • apresenta sistema anti-estouro, proporcionando maior segurança durante o uso.	Gymball	Und.	10	108,00	1.080,00
16	Bola suíça tamanho 65 - produzido com material antiderrapante; -pode suportar até 300kg; - apresenta sistema anti- estouro, proporcionando maior segurança durante o uso.	Gymball	Und.	10	132,00	1.320,00
17	Caneleira / tornozeleira 1 kg	Repeshop	Und.	50	34,00	1.700,00
18	Caneleira / tornozeleira 2 kg	Repeshop	Und.	80	57,00	4.560,00
19	Caneleira / tornozeleira 3 kg	Repeshop	Und.	25	68,00	1.700,00
20	Caneleira / tornozeleira 4 kg	Repeshop	Und.	15	85,00	1.275,00
21	Caneleira / tornozeleira 5 kg	Repeshop	Und.	15	90,00	1.350,00
22	Caneleira de hidroginástica em eva	Repeshop	Und.	20	52,00	1.040,00
23	Chapéu / prato chinês	Penalty	Und.	40	6,50	260,00
24	Colchonete preto d23 preto 100x60x3	Life	Und.	70	70,00	4.900,00
25	Cone liso demarcatório liso 19 cm coloridos	Penalty	Und.	40	10,00	400,00
26	Conjunto de coletes enumerados poliester na cor amarelo com 12 und. Tamanho p	Kr	Conj.	01	290,00	290,00
27	Conjunto de coletes enumerados poliester na cor azul com 12 und. Tamanho m	Kr	Conj.	01	290,00	290,00
28	Conjunto de coletes enumerados poliester na cor verde com 12 und. Tamanho g	Kr	Conj.	01	290,00	290,00
29	Conjunto de coletes na cor vermelho com 12 und. Tamanho pp	Kr	Conj.	01	290,00	290,00
30	Corda naval preto 38mm x 7 metros	Atrio	Und.	02	175,00	350,00
31	Corda naval preto 40mm x 10 metros	Atrio	Und.	02	280,00	560,00
32	Corda para pular cross de 3 metros	Atrio	Und.	15	30,00	450,00
33	Cronômetro digital tecno.	Tecnos	Und.	02	80,00	160,00
34	Disco de equilíbrio inflável 34cm	Acte	Und.	06	125,00	750,00
35	Escada auxiliar de madeira com 2 degraus reabilitação carsi.	Cross	Und.	07	240,00	1.680,00
36	Escada de agilidade pvc 4,5 com 10 degraus	Cross	Und.	03	110,00	330,00
37	Estação plataforma exercício fitbase 16 com 08 latex cord	Fitpully	Und.	05	2.570,00	12.850,00
38	Expositor vertical suporte de chão para halteres em ferro	Polimet	Und.	10	435,00	4.350,00
39	Extensor elástico com apoio aos pés (thera-tubo)	Odin	Und.	20	66,00	1.320,00
40	Faixa elástica miniband forte	Acte	Und.	40	55,00	2.200,00
41	Faixa elástica miniband leve	Acte	Und.	25	40,00	1.000,00
42	Faixa elástica miniband verde resistência média	Acte	Und.	40	40,00	1.600,00
43	Flutuador cervical hidro de eva	Floty	Und.	20	80,00	1.600,00
44	Flutuador pélvico hidro	Floty	Und.	20	73,00	1.460,00
45	Hand grip com ajuste de intensidade 10-60kg	Ranger	Und.	05	92,00	460,00
46	Jogo de polias duplas - carci 158cm x 70cm	Carci	Und.	05	1.940,00	9.700,00



47	Kit bolinhas fisioterápica para mãos com 06 unidades	Lider	Kit	10	48,00	480,00
48	Kit cones furados com barreira cores variados	Scalibu	Kit	25	176,00	4.400,00
49	Kit de bóia espaguete macarrão com 06 unidades	Mor	Kit	06	69,00	414,00
50	Kit faixa elástica com graduação de resistência com 05 unidades	Acte	Kit	10	65,00	650,00
51	Kit ventosas dog yang para acupuntura com 17 copos	Dong dong	Kit	10	235,50	2.355,00
52	Meia bola bosu antiestouro com alças	Ondi-fit	Und.	05	368,00	1.840,00
53	Mini band extra forte	Life zone	Und.	15	63,50	952,50
54	Ortho leg pro press para fisioterapia	Pra-care	Und.	05	3.260,00	16.300,00
55	Rede de vôlei com 4 faixas sintéticas de nylor com 9,5	Master	Und.	02	200,00	400,00
56	Step hidroginástica floty 49x35x13 cm - pvc funcional	Full	Und.	10	375,00	3.750,00
57	Step em eva 60x30x10 cm cor variada- especificação: emborrachado	Full	Und.	30	268,00	8.040,00
58	Step em eva 52x28x10 cm cor variada- especificação: emborrachado	Full	Und.	25	244,00	6.100,00
59	Tensões elásticos fisioterapia para dedos-mãos/ exercitador de dedos de silicone	Digiflex	Und.	15	44,50	667,50
60	Adipômetro clínico plicometro	Cescof	Und.	02	296,00	592,00
VALOR TOTAL						137.282,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 137.282,00 (Centro e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (Recursos Próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – *Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica*

10 301 0203 2.037 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

10 302 0210 2.040 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-050-FMS e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA - Secretária Municipal de Saúde

S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 01.038.572/0001-22
Salvador Pereira dos Santos
CPF: 333.391.713-00

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____